



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional do Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

0717770/2016  
27/06/2016  
Pág. 1 de 19

PARECER ÚNICO Nº 0717770/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 4147/2004/003/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	19210/2014	Análise técnica concluída para deferimento
Outorga	19211/2014	Análise técnica concluída para deferimento

EMPREENDEDOR: Paulo Rogis Silva	CNPJ: 004.958.676-91	
EMPREENHIMENTO: Fazenda Fundação matrícula 36.077	CNPJ: 004.958.676-91	
MUNICÍPIO(S): Araguari	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 18° 45' 06.0" LONG/X 48° 14' 25.00"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL: Rio Araguari	
UPGRH: PN2	SUB-BACIA:	
CÓDIGO: G-02-05-4	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Suinocultura (crescimento e terminação)	CLASSE: 3
G-02-01-1	Avicultura de corte e reprodução	2
G-01-03-1	Culturas anuais, excluindo a floricultura	NP
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias hortícolas)	NP
CONSULTORIA RESPONSÁVEL TÉCNICO: Clayton Ramos de Oliveira Vilarinho	REGISTRO: CREA MG 40.713/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 48489/2016	DATA: 11/08/2015	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ana Cláudia do Paula Dias - Gestora Ambiental	1.365.044-5	
Adryana Machado Guimarães - Gestora Ambiental	1.384.415-8	
De acordo: José Roberto Venturi - Diretor Regional do Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamilla Borges Alves - Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



## 1. Introdução

O presente Parecer Único é referente à análise do processo administrativo de solicitação de Licença de Operação em caráter corretivo do empreendimento Fazenda Fundão – matrícula 36.077, localizado no município de Araguari/MG, para as atividades de suinocultura (crescimento e terminação); avicultura de corte e reprodução; culturas anuais, excluindo a olericultura e horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias hortícolas)

Segundo a Deliberação Normativa nº74/2004 o empreendimento é enquadrado: na classe 3 e de porte médio para a atividade de "suinocultura (crescimento e terminação)", código G-02-05-4, para a criação de 4.500 cabeças de suínos; na classe 2 e de porte médio para a atividade de "avicultura de corte e reprodução", código G-02-01-1, para a criação de 56.000 cabeças de aves; em não passível de licenciamento as atividades de "horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias hortícolas)", código G-01-01-5 e "culturas anuais, excluindo a olericultura", código G-01-03-1, para o cultivo de 2 ha e 57 ha, respectivamente.

A formalização do presente processo junto à Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SUPRAM TMAP ocorreu no dia 31/07/2014, conforme Formulário de Orientação Básica Integrado – FOB nº 0681389/2014.

A equipe técnica da SUPRAM TMAP realizou vistoria/fiscalização no empreendimento no dia 07/08/2015 e 10/06/2016 conforme registrado, respectivamente, nos Autos de Fiscalização nº48489/2016 e nº 48511/2016.

No dia 12/08/2015 foram solicitadas informações complementares a fim de subsidiar a análise técnica do processo administrativo nº 04147/2004/003/2014; a resposta, parte incompleta, ao ofício SUPRAM TMAP nº 1747/2015, foi protocolada em 23/12/2015, protocolo R0528607/2015. Os documentos complementares, restantes, foram protocolados em 07/03/2016, protocolo R009496/2016 e em 15/04/2016, R163531/2016.

Considerando que o empreendimento não se enquadra em denúncia espontânea conforme previsto no art. 15 do Decreto Estadual nº 44.844 (25/06/2008) – apesar de ter iniciado suas atividades anterior à publicação deste Decreto, já que havia iniciado um processo administrativo junto à SUPRAM TMAP no ano de 2003, processo de outorga nº 3291/2003, conforme previsto no art. 15, parágrafo 1º do Decreto anteriormente mencionado, de acordo com o texto:

“§ 1º Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo junto à SEMAD e às suas entidades vinculadas ou medida de fiscalização relacionados com o empreendimento ou atividade.”



Foram lavrados Autos de Infração, nº 023558/2015, devido o empreendimento estar operando sem a devida licença ambiental e nº 026118/2016 pela presença de animais em área destinada à reserva legal.

O empreendimento possui registro, nº 3145798, no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP – IBAMA de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

O responsável técnico pela elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA e Relatório de Controle Ambiental – RCA é o engenheiro agrônomo Clayton Ramos de Oliveira Vitarinho, ART nº 14201100000000377036.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria/fiscalização realizada pela equipe técnica da SUPRAM TMAP.

## 2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento fazenda Fundão (matrícula 36.077) está localizado na zona rural do município de Araguari - MG, rodovia BR 050, KM 51,5, sentido Uberlândia – Araguari à esquerda, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas 18°45'06.00" S e 48°14'25.00" W (FIGURA 1). A área delimitada pela linha vermelha (acima da rodovia BR 050) se refere à propriedade Fazenda Fundão (matrícula 36.077) alvo do licenciamento ambiental em questão; a área delimitada pela linha amarela (abaixo da rodovia BR 050) corresponde à fazenda do mesmo proprietário (matrícula 6.037) onde se encontra a compensação de parte da reserva legal da matrícula 36.077.



GA

R

GA



FIGURA 01. Vista aérea da propriedade (área aproximada)

Fonte: Google earth (20/06/2016)

A área total do empreendimento é de 73,50,00 ha. As áreas estão distribuídas conforme demonstrado na Tabela 01.

Tabela 01. Distribuição das áreas na fazenda Fundão.

Descrição	Área (ha)
Área de reserva legal	03,85,00
Área de Lavouras	57,00,00
Sede	02,00,00
Granjas	05,73,00
Biodigestores e lagoa de decantação	00,20,00
Estrada/carreador	04,39,00
Eucalipto	00,33,00
Total	73,50,00

Fonte: PCA/RCA/2014

As estruturas físicas presentes no empreendimento são: 02 residências de colonos; 02 casas desativadas; 02 escritórios; 04 galpões de criação de suínos com capacidade, total, para o alojamento de 4.500 animais; 02 biodigestores; 01 lagoa de estabilização (dejetos suínos); 02 composteiras que atendem a unidade de suinocultura e a unidade de avicultura, com 14 subdivisões e 08 subdivisões, respectivamente; 02 galpões de criação de aves com capacidade, total, para alojar 56.000 animais; 01 arco sanitário; 01 curral desativado; 02 poços tubulares e 01 balança rodoviária.

As atividades desenvolvidas no empreendimento são:

- Suinocultura (crescimento e terminação)

A atividade de suinocultura consiste na criação de leitões até a fase adulta, idade para o abate, com o fornecimento dos animais adultos para a BRF – Brasil Foods S.A., por meio de um contrato de parceria entre o empreendedor e a empresa, sistema de integração, caracterizado por direitos e obrigações de ambas as partes. Neste sistema, o empreendedor fica responsável pela implantação das instalações, fornecimento de mão de obra, abastecimento de alimento e água; a empresa integradora: fornecimento dos animais jovens, ração balanceada, medicamentos, assistência técnica e garantia de compra dos animais terminados.



O processo produtivo se baseia no recebimento de leitões em fase de crescimento, com peso em torno de 20 a 25 Kg, vindos de outras propriedades integradas para engorda, até atingirem o peso de 100 a 120 Kg - peso vivo, com posterior encaminhamento para o abate, etapa realizada pela empresa integradora. O sistema de criação dos animais consiste na entrada e saída contínua de todos os animais, de mesma idade; entre a saída de um lote e a entrada de outro lote se procede a limpeza e desinfecção das baias e estas permanecem vazias por cerca de 7 a 10 dias.

Inicialmente os leitões são distribuídos em 04 galpões, com capacidade para alojar 4.500 animais, onde permanecem por cerca de 120 dias até atingirem o peso ideal para o abate. Os animais são alojados em baias, conforme o peso e tamanho, onde recebem, diariamente, ração e água.

A alimentação é controlada, sendo fornecida 3 a 4 vezes ao dia de acordo com a fase e condições sanitárias em que os animais se encontram. A água é fornecida em bebedouros duplos pendulares tipo chupeta em aço inox e o arraçãoamento é realizado por um sistema automatizado, o armazenamento da ração ocorre em silos.

As baias são lavadas diariamente e os efluentes são direcionados para um sistema composto por biodigestores e lagoa de estabilização.

Durante o período de permanência dos animais nos galpões, eles são acompanhados por veterinário e recebem antibióticos e vermífugos.

Os animais mortos são encaminhados para a composteira, onde são dispostos em camadas alternadas com serragem. O composto formado, após cerca de 120 dias, é aplicado em área de cultivo de soja e milho, como adubo orgânico.

A atividade de suinocultura é conduzida por 02 funcionários.

#### - Avicultura de corte e reprodução

Para a condução da atividade de avicultura de corte e reprodução, o empreendedor firmou um contrato de parceria avícola, sistema de integração, com a BRF – Brasil Foods S.A., caracterizado por direitos e obrigações de ambas as partes, onde a empresa integradora fornece os pintinhos, ração e assistência técnica.

A atividade é conduzida em 02 galpões, com capacidade para alojar 56.000 aves ao todo. Os pisos destes galpões são forrados com resíduos de madeira/casca de arroz, constituindo a cama de aviário ou cama de frango.

As aves são adquiridas com peso médio de 40 g e idade de 01 dia, permanecem alojadas por um período de aproximadamente 30 dias e ao atingirem cerca de 1.400 g são removidas com destino ao abate. Todo o lote, que é alojado ao mesmo tempo, também é retirado dos galpões para o abate.



ao mesmo tempo, sistema conhecido como *all in all out*, sendo que a entrada do novo lote a ser alojado ocorre após um vazio sanitário de 15 dias, neste intervalo é realizada a fermentação da cama do frango.

A alimentação ocorre diariamente com o fornecimento de ração - disponível por 24 horas, que é armazenada em silos. A dessedentação dos animais é feita com água oriunda de captação subterrânea por meio de poço tubular, esta água é distribuída através de um sistema de *nipple*. A água dos bebedouros é resfriada por um sistema natural - fluxo de água intermitente dentro da tubulação-, isto ocorre durante alguns minutos por dia por um período de até 15 dias do alojamento dos pintinhos, dependendo das condições ambientais. A água deste sistema, por se tratar de um volume insignificante, se manejado corretamente, é direcionada para infiltração no solo.

A medicação necessária para as aves é prescrita por médicos veterinários e fornecida pela empresa integradora

Durante o período de permanência dos animais na granja é feita a remoção, diariamente, dos animais mortos, que são dispostos em camadas alternadas com maravalha/cascas de arroz/cama de frango na composteira. O composto gerado após o processo de decomposição é usado na propriedade, como adubo orgânico, em área de cultivo de milho e soja.

O principal resíduo que é gerado no empreendimento, em torno de 4,0 toneladas por ano por 1.000 animais, é a cama de frango, constituída por: excrementos (60 a 65%), material da cama - resíduo de madeira ou casca de arroz (30 a 35%); ração (2 a 4%); penas (1 a 3%) e material estranho (1 a 3%). A cama é, anualmente, removida dos galpões e destinada a terceiros para uso como adubo orgânico na agricultura ou utilizada dentro da propriedade em área de lavoura.

O calor, necessário em estágios iniciais de desenvolvimento dos filhotes, é fornecido por meio de aquecedores alimentados com gás.

A atividade de avicultura é conduzida por 02 funcionários.

#### - Culturas anuais

Na propriedade são exploradas as culturas de soja e milho, em sistema rotacional numa área de 57 ha. O cultivo destas culturas envolve: o preparo do solo, no sistema convencional, com uma aração e duas gradagens; o uso de corretivo de pH - calagem, com aplicação e incorporação do calcário dolomítico; uso de fertilizantes - adubação química e orgânica, oriunda da avicultura e suinocultura; plantio, com sementes híbridas e/ou tratadas, realizado pelo processo convencional com plantadeira de discos; controle de plantas invasoras, por método mecânico - uso de cultivador-; controle químico de pragas e doenças e colheita mecanizada



Na propriedade também são exploradas, em menor escala, as culturas de mandioca e bananeira, cerca de 1,0 ha; numa porção desta área há uma lavoura de cana antiga.

#### - Horticultura

A horticultura é conduzida eventualmente pelo cultivo de pimentas visando à comercialização *in natura* dos frutos com pequenos empreendedores que fabricam conservas na região

No cultivo são adotados procedimentos semelhantes aos adotados no cultivo das culturas anuais, sendo eles: preparo do solo, no sistema convencional com uma aração e duas gradagens; uso de corretivo de pH – calagem, com aplicação e incorporação de calcário dolomítico; uso de fertilizantes – adubação química e orgânica, oriunda da avicultura e suinocultura; plantio, com mudas produzidas na propriedade; controle de plantas invasoras, por método mecânico – uso de enxada -; e colheita manual.

A energia elétrica consumida na propriedade é fornecida pela CEMIG.

### 3. Caracterização Ambiental

O município de Araguari/MG apresenta uma população estimada de 116 267 habitantes (IBGE, 2015), com Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM, 2010) de 0,773, com PIB a preços correntes de 2.860.584 mil reais, com maior contribuição do setor de serviços (1.090.172 mil reais), seguido pelos setores de indústria (992 467 mil reais) e agropecuária (184.440 mil reais).

A Área de Influência (AI) do empreendimento é formada pelas áreas passíveis de sofrerem os impactos diretos e indiretos advindos do transporte e distribuição dos animais, produtos vegetais e insumos agropecuários.

A área de influência do empreendimento apresenta vastas superfícies aplainadas, recorrendo rochas cristalinas e sedimentares, que constituem os extensos chapadões, os quais apresentam topos aplainados e são comumente limitados por escarpas erosivas, com altitude variando entre 400 e 1 200 metros; as classes de solos mais representativas da região são: Latossolo Vermelho Escuro, Podzólico Vermelho Amarelo; Latossolo Roxo, solos Litólicos, Cambissolos e Terra Roxa Estruturada (PCA/RCA, 2014), o clima é caracterizado como tropical de altitude, com duas estações bem definidas – uma estação chuvosa e quente, que vai de outubro a março e, uma estação seca e com temperaturas mais amenas, que ocorre de abril a setembro; o índice médio pluviométrico anual é de 1.589,4 mm com temperatura média anual de 21 9°C; a formação predominante é o cerrado *stricto sensu* com inclusões de outras formações florestais – matas ciliares, cerradões e veredas e a fauna,





embora rica neste bioma, se encontra confinada às áreas ainda preservadas, com isso, sujeitas a extinção num futuro.

A Área Diretamente Afetada - ADA pelo empreendimento corresponde à área dentro do limite da fazenda, com a ocorrência dos impactos gerados pelas operações com as máquinas e equipamentos agrícolas, movimentação de caminhões, fluxo de pessoas e uso dos recursos naturais locais. Segundo Informações do PCA/RCA (2014): os solos do entorno do empreendimento são das classes: Podzólico Vermelho Amarelo, Cambissolo Eutrófico, Latossolo Vermelho Escuro Distrófico; Solos Litólicos Eutróficos, Terra Roxa Estruturada e Latossolo Roxo (RCA/PCA, 2014); há predomínio da pluviosidade média anual de 1500 mm e temperatura média de 21°C; o relevo é plano com declividade inferior a 5% e o empreendimento está próximo ao rio Araguari, mas não possui em seu interior nenhuma nascente.

#### 4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O suprimento de água para as atividades desenvolvidas pelo empreendimento, dessodentação animal e consumo humano, é feito por meio de captação de água subterrânea em 02 poços tubulares. Um deles localizado nas coordenadas geográficas 18°45'07,7" S e 48°14'26,1" W, processo de outorga nº 19.210/2014, com vazão requerida de 05,3 m<sup>3</sup>/h, durante 4 h e 43 min. por dia, e o outro poço localizado nas coordenadas geográficas 18°45'14,9" S e 48°14'31,9" W, processo de outorga nº 19.211/2014, com vazão requerida de 11,5 m<sup>3</sup>/h, durante 4 h e 43 min. por dia, ambos com análises técnicas concluídas para o deferimento.

#### 5. Reserva Legal, Área de Preservação Permanente e Outras Áreas Protegidas

Parte da reserva legal, 3,85,00 ha, está gravada na matrícula do imóvel sob o nº AV - 36.077 - matrícula nº36.077-, averbada no Cartório Registro de imóveis da Comarca de Araguari/MG. Esta área está subdividida em dois fragmentos, um com 1,65,00 ha - Isolado na porção central da propriedade-, o outro com 2,20,00 ha - isolado em uma das extremidades da propriedade e ao lado da rodovia-, ambos com vegetação característica do cerrado e em estado de conservação relativamente bom, considerando que o fragmento maior apresenta cerca de 50% de sua área ocupada por gramínea.

O restante da reserva legal, 17,65,00,00 ha, está compensada na matrícula 6.037 - averbada no Cartório Registro de Imóveis da Comarca de Araguari/MG-, sob o nº AV-33-6.037. Esta reserva legal é composta por áreas ocupadas por gramíneas (antiga área de pastagem) entremeadas por grotas com vegetação nativa. Esta propriedade possui uma faixa de 100 metros correspondente à área de preservação permanente da represa Capim Branco.



Foi apresentado o protocolo de inscrição do imóvel rural no CAR. Cadastro Ambiental Rural – Recibo número MG-3170206-D177.FE83.893C.6506.F00E.8819.6D1A B813, onde consta a declaração da reserva florestal legal do imóvel, área não inferior aos 20% da área total exigidos por Lei

A propriedade onde o empreendimento está instalado não apresenta área de preservação permanente por não possuir nenhuma área que se enquadre como tal, conforme definido no artigo 9º da Lei Estadual nº20.922/2013.

## 6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

### 6.1 Efluentes líquidos

No empreendimento são gerados efluentes líquidos na suinocultura, compostos por urina e restos de fezes, e esgoto sanitário das instalações residenciais.

Os efluentes dos galpões são conduzidos para 02 biodigestores e, posteriormente, seguem para 01 lagoas de estabilização, para finalização do tratamento. Os dejetos são aplicados em 57,00 ha cultivados com culturas anuais- milho e soja – 162,95 m<sup>3</sup> de dejetos/ha/ano, via sistema de irrigação convencional tipo canhão.

Também é gerado, uma vez por ano, efluente dos galpões de criação das aves pela lavagem dos pisos após varrição, procedimento que reduz a carga orgânica. Este efluente é lançado no entorno dos galpões para infiltração no solo.

O esgoto sanitário é conduzido para um sistema de fossas sépticas, seguidas de sumidouro, instaladas próximas às residências.

No arco sanitário, localizado na entrada da avicultura, o efluente da higienização dos veículos é direcionado, por meio de canaletas, para uma caixa filtro.

A água pluvial não é misturada aos dejetos suínos, uma vez que, estes são conduzidos dos galpões até o sistema de tratamento por tubulações. A água pluvial segue por infiltração no solo.

### 6.2 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são: dejetos suínos, animais mortos, embalagens vazias de medicamentos, resíduos domésticos, lodo do tratamento dos efluentes dos dejetos suínos, cama de aviário e embalagens diversas.



Os dejetos suínos são conduzidos para o sistema de tratamento, composto por biodigestores e lagoa de estabilização.

Os animais mortos, suínos, são conduzidos para composteira, onde, após fracionamento, são dispostos em camadas alternadas com silagem ou esterco bovino curtido e cal virgem. O produto oriundo do processo de compostagem, ocorrido na composteira, é utilizado como composto orgânico, aplicado nas áreas de lavouras de milho e soja, 57,00 ha, na dosagem de 0,353 tonelada/ha/ano. O mesmo procedimento é adotado com as aves mortas.

As embalagens dos produtos químicos utilizados para tratamento sanitário dos animais (medicamentos) são armazenadas em tambores e recolhidos pela empresa integradora.

Os resíduos domésticos são segregados em *bags* e encaminhados para um ponto de coleta - aterro sanitário da Prefeitura Municipal de Uberlândia-MG.

O lodo gerado no sistema de tratamento dos dejetos suínos é utilizado em lavouras de milho e soja, como adubo orgânico.

A cama de aviário ou de frango é removida dos galpões de criação das aves, anualmente, e utilizada na propriedade como adubo orgânico nas lavouras de milho e soja.

### 6.3 Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas a serem consideradas são: suspensão do material particulado em função da movimentação de veículos e pessoas e a volatilização de gases oriundos de processos metabólicos e de decomposição e, ainda, o som emitido pelos animais.

O manejo adequado dos animais e o tratamento dos dejetos reduzem a emissão de odores desagradáveis.

O efeito do som emitido pelos animais é reduzido com o alojamento destes em ambientes fechados e a suspensão de partículas do solo é amenizada pelo baixo trânsito de veículos e pessoas na área.

### 7. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante a legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.



O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Araguari/MG.

## 8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Fazenda Fundão – matrícula 36.077 do Sr. Paulo Regis Silva para as atividades de "Suinocultura (crescimento e terminação); Avicultura de corte e reprodução; Culturas anuais, excluindo a olericultura; Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias hortícolas)", no município de Araguari/MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Estadual n. 21.972/2016, compete à Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, decidir sobre o processo de licenciamento ambiental em tela.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 9. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Fundão – matrícula 36.077.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Fundão – matrícula 36.077.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico da Fazenda Fundão – matrícula 36.077.



### ANEXO I

#### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Fundão – matrícula 36.077

Empreendedor: Paulo Régis Silva  
Empreendimento: Fazenda Fundão – matrícula 36.077  
CNPJ: 004.958.676-91  
Município: Araguaçu  
Atividade(s): Suinocultura (crescimento e terminação); Avicultura de corte e reprodução; Culturas anuais, excluindo a olericultura; Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e espécies hortícolas)  
Código(s) DN 74/04: G-02-05-4; G-02-01-1; G-01-03-1; G-01-01-5  
Processo: 4147/2004/003/2014  
Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
02	Comprovar por meio de relatório fotográfico o isolamento, com cerca de arame liso, da área de reserva legal, que se encontra em regeneração, a fim de impedir o acesso de animais domésticos de médio e grande porte a esta área.	180 dias
03	Apresentar plano de manejo de nutrientes para aplicação no solo: da cama de aviário; dos compostos oriundos das composteiras (avicultura e suinocultura) e dos dejetos da suinocultura; que são utilizados como adubos orgânicos na propriedade. No plano de manejo de nutrientes devem ser consideradas: as características químicas dos adubos orgânicos (cama de aviário, compostos-compostagem e dejetos suínos); as características físicas, químicas e biológicas do solo, classe, uso e aplicação do solo e adoção de práticas conservacionistas; tamanho da área adubada; tipo de cultura explorada e sua exigência nutricional; métodos de irrigação; distância entre as áreas que recebem os adubos orgânicos e as áreas de preservação permanente e cursos d'água - este último item é pertinente, caso estes adubos sejam utilizados na propriedade* de matrícula 6.037, que é próxima e do mesmo proprietário do empreendimento em questão.  *Em área de pastagem a cama do aviário deve ser incorporada ao solo e liberada para pastoreio somente após 40 dias da aplicação da cama de aviário, conforme previsto na Instrução Normativa- MAPA nº25 (23/07/2009)	Anual
04	No caso de comercialização da cama de aviário/frango com terceiros, apresentar documentação comprobatória (notas fiscais, recibos, termos de doação, contratos e, ou outros) da destinação dada a este resíduo/adubo orgânico, com identificação do adquirente; especificação da quantidade comercializada;	Anual



	Identificação do local de destino e das dimensões da área que receberá o resíduo/adubo.	
05	Fazer uso da prática conservacionista de rotação de culturas.	Durante a vigência da Licença
06	Promover análise do solo, em <b>laboratório credenciado/homologado conforme determinado em DN COPAM nº167/2011</b> , das áreas* onde estão sendo aplicados os dejetos, nas profundidades de 0-20, e 20-40 cm, onde deverão estar contemplados os seguintes parâmetros. pH, P, K, Al, Na, Cu, Zn, Ca, Mg, S, Al, CTC, Matéria Orgânica e Saturação de Bases. Apresentar as análises, juntamente com croqui de coleta.  *Identificar as glebas de coleta, em um croqui, conforme mapa da propriedade.	Anual
07	Comprovar por meio de laudo técnico conclusivo a estanqueidade da lagoa do sistema de tratamento de efluentes da suinocultura.	Anual
08	Construir locais de armazenamento para os agrotóxicos e afins, em caso de armazenamento na propriedade, e depósito temporário das embalagens vazias destes produtos. Seguir orientações da Portaria nº 862/2007 do IMA. O depósito destinado às embalagens vazias de agrotóxico e afim deverá ser exclusivo para esse fim e apresentar as seguintes características: a) estar localizado em área que não apresente riscos ao meio ambiente, proviamente autorizado por meio de alvará de localização e funcionamento emitido pelo poder municipal; b) coberto, seguro contra incêndio e com acesso apenas a pessoas autorizadas; c) área compatível com o volume das embalagens vazias e tampas a serem estocadas; d) piso de material impermeável, com calha de recolhimento de resíduo; e) paredes de alvenaria ou de outro material, que garanta o armazenamento seguro das embalagens; f) espaços separados para as embalagens recicláveis e para as não recicláveis; g) anúncio na porta do depósito, com os dizeres: "produtos tóxicos" e "embalagens contaminadas" no espaço destinado a estas; h) iluminação que permita fácil leitura dos rótulos das embalagens armazenadas e boa condição de arejamento; i) possuir equipamentos de proteção individual para os empregados.  Apresentar relatório fotográfico comprovando a adequação.	90 dias



09	Realizar a aplicação do adubo orgânico, oriundo do sistema de tratamento dos dejetos suínos, nas horas mais frescas do dia e não efetuar esta aplicação na presença de ventos fortes, a fim de diminuir o incômodo, ocasionado pelo forte odor, na vizinhança.	Durante a vigência da Licença
10	Respeitar a taxa de aplicação dos adubos orgânicos no solo elaborada com base no plano de manejo de nutrientes (condicionante 3), recomendada por profissional técnico habilitado para tal.	Durante a vigência da Licença
11	Relatar à SUPRAM TM/AP todos os fatos ocorridos no empreendimento, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após a constatação.	Durante a vigência da Licença

\* Contados a partir do recebimento do Certificado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Fundão – matrícula 36.077

**Empreendedor:** Paulo Régis Silva  
**Empreendimento:** Fazenda Fundão – matrícula 36.077  
**CNPJ:** 004.958.676-91  
**Município:** Araguari  
**Atividade(s):** Suinocultura (crescimento e terminação); Avicultura de corte e reprodução; Culturas anuais, excluindo a olericultura; Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias hortícolas)  
**Código(s) DN 74/04:** G-02-05-4; G-02-01-1; G-01-03-1; G-01-01-5  
**Processo:** 4147/2004/003/2014  
**Validade:** 06 anos

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída dos biodigestores e na saída da lagoa de estabilização	pH, DBO <sub>5,20</sub> , DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos totais, óleos e graxas, N total, N amoniacal, P total, Cobre, Zinco, K total	Anual
Entrada e saída das fossas sépticas	pH, DBO <sub>5,20</sub> , DQO, óleos e graxas, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e detergentes.	Anual

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram-TMAP os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à Supram-TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe	Taxa de	Razão	Endereço	Forma	Empresa responsável	



	NBR 10.004 (*)	geração kg/mês	social	completo	(*)	Razão social	Endereço completo	
--	----------------------	-------------------	--------	----------	-----	-----------------	----------------------	--

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem Industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (Informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

#### IMPORTANTE

• Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;

• A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(ais) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Fazenda Fundão – matrícula 36.077

Empreendedor: Paulo Rogério Silva  
Empreendimento: Fazenda Fundão – matrícula 36.077  
CNPJ: 004.958.676-91  
Município: Araguaçu  
Atividade(s): Suinocultura (crescimento e terminação); Avicultura de corte e reprodução; Culturas anuais, excluindo a olivicultura; Horticultura (floricultura; cultivo de hortaliças, legumas e especiarias horticulturas)  
Código(s) DN 74/04: G-02-05-4; G-02-01-1; G-01-03-1; G-01-01-5  
Processo: 4147/2004/003/2014  
Validade: 06 anos



Figura 1. Poço tubular 1.



Figura 2. Poço tubular 2.

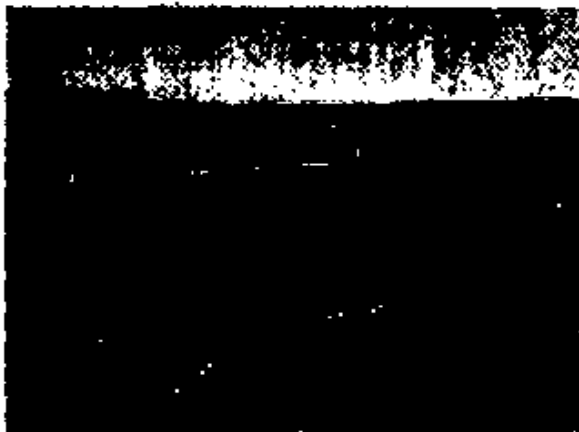


Figura 3. Lagoa de estabilização.

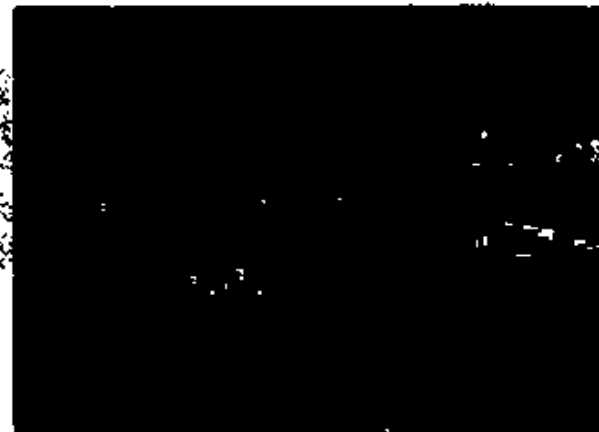


Figura 4. Biodigestores em manutenção.

*(Assinaturas manuscritas)*



Figura 5. Arcos sanitários.



Figura 6. Fossa séptica.



Figura 7. Acondicionamento de embalagens vazias de medicamentos.



Figura 8. Acondicionamento de embalagens vazias diversas.



Figura 9. Reserva legal 1 (matrícula 36.077).

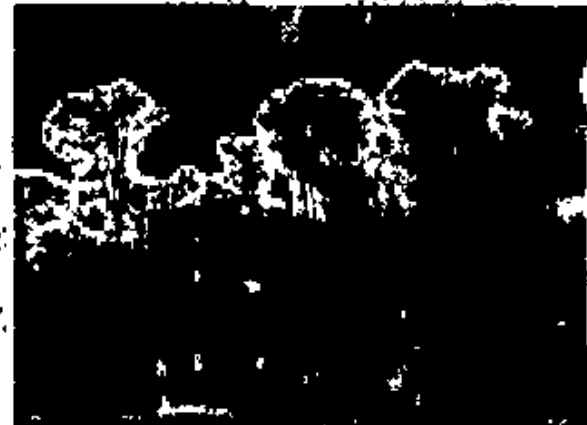


Figura 10. Reserva legal 2 (matrícula 36.077).



Figura 11. Reserva legal (matrícula 6.037).

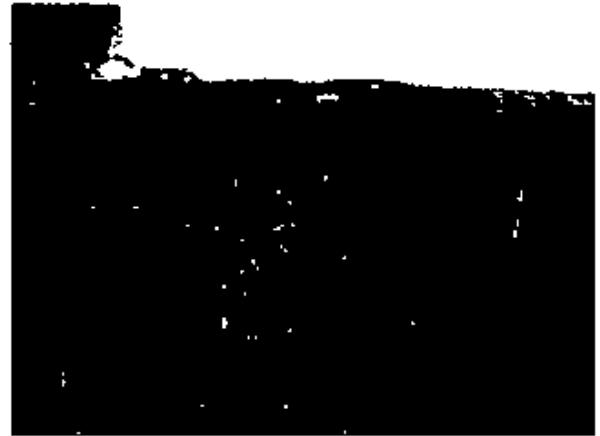


Figura 12. Reserva legal (matrícula 6.037).



Figura 13. Reserva legal (matrícula 6.037).

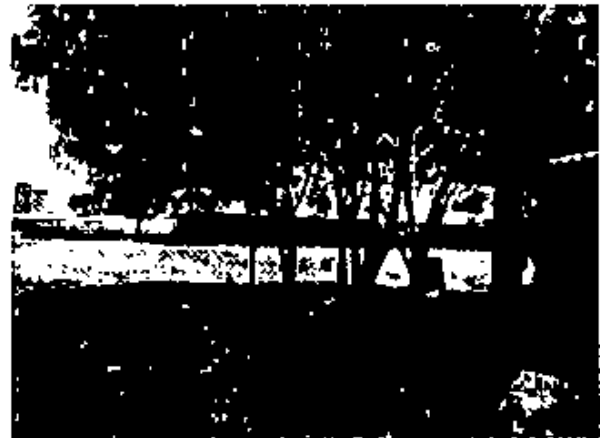


Figura 14. Galpões de suínos.

